

179686	JOAO BESERRA LEITE	X2	2	40	21/03/2024
179574	JOAO CAVALCANTE DE MELO	X2	7	2	17/03/2024
179664	JOAO CONSTANTINO DE SOUSA	X2	2	23	20/03/2024
179446	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA	X2	3	12	12/03/2024
179422	JOÃO MENDES DE SOUZA	X2	2	1	10/03/2024
179334	JOAO PAULO MUDALEN	X2	4	1	05/03/2024
179695	JOÃO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO	X2	3	32	21/03/2024
179652	JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA	X2	8	31	20/03/2024
179662	JOAO SEVERINO DA SILVA	X2	1	23	20/03/2024
179484	JOAQUIM ALEXANDRE DIAS	X2	4	20	14/03/2024
179743	JOAQUIM BATISTA	X2	4	52	23/03/2024
179618	JOAQUIM HELIO PRADO NOVAES	X2	8	3	19/03/2024
179830	JOAQUINA RODRIGUES ARRIERO	X2	6	63	25/03/2024
179740	JOELMA COSTA MOTA	X2	4	48	23/03/2024
179838	JONAS LINO FERREIRA	X2	7	38	25/03/2024
179547	JONATAS DOS SANTOS CRUZ	X2	6	12	16/03/2024
179755	JORGE RIBEIRO DE NOVAIS	X2	5	35	23/03/2024
179814	JOSEANE MARINHO LINS	X2	6	50	24/03/2024
179647	JOSÉ APIO BISPO OLIVEIRA	X2	8	27	20/03/2024
179837	JOSE CALIXTO DOS SANTOS	X2	7	37	25/03/2024
179718	JOSE CASSIANO	X2	3	50	22/03/2024
179570	JOSE CLAUDIO	X2	6	32	17/03/2024
179487	JOSE DE ALENCAR FERREIRA ROCHA	X2	4	22	14/03/2024
179829	JOSEFA DO SOCORRO DE ANDRADE ARRUDA	X2	6	62	25/03/2024
179846	JOSE FRANCISCO DE ALBUQUERQUE	X2	7	48	25/03/2024
179527	JOSE FRANCISCO DELGADO	X2	5	22	15/03/2024
179435	JOSÉ GERALDO CORREIA	X2	3	3	11/03/2024
179825	JOSE MIGUEL DE ARAUJO	X2	6	58	25/03/2024
179553	JOSE MINERVINO FILHO	X2	6	17	16/03/2024
179878	JOSE OMENA DOS SANTOS	X2	7	69	26/03/2024
179759	JOSE PAIXAO DE SOUZA	X2	5	39	23/03/2024
179468	JOSE PEREIRA NETO	X2	4	7	13/03/2024
179701	JOSE PINTO MEROLA	X2	3	36	21/03/2024
179639	JOSE RIBAMAR CARVALHO ROCHA	X2	8	20	19/03/2024
179505	JOSE ROBERTO ALVES DOS SANTOS	X2	5	7	14/03/2024
179439	JOSE SOARES DE OLIVEIRA	X2	3	5	12/03/2024
179897	JOSE VICENTE MESSIAS	X2	8	49	27/03/2024
179564	JOSIVAL JOSE FIRMINO ROMAO	X2	6	26	17/03/2024
179521	JUEVA DE OLIVEIRA DA SILVA	X2	5	17	15/03/2024
179794	JULIA ARAUJO PINHEIRO	X2	6	37	24/03/2024
179713	JULIA ISABEL MESQUITA DE ALMEIDA	X2	3	46	22/03/2024
179714	JULIO CESAR LIMA TONIOLI	X2	3	47	22/03/2024
179427	KELLY MARIANE ROSA	X2	2	10	11/03/2024
179561	KLINGER ATUY DOS SANTOS	X2	6	24	17/03/2024
179631	LOURISMAR DOS SANTOS	X2	8	14	19/03/2024
179434	LOURIVAL AZARIAS DA SILVA	X2	3	1	11/03/2024
179671	LOURIVAL VIEIRA DE ANDRADE	X2	2	31	20/03/2024
179431	LUCIANO ARA CORREA	X2	2	17	11/03/2024
179706	LUIZ APARECIDO PEREIRA DE CARVALHO	X2	3	40	21/03/2024
179790	LUIZ CARLOS GONZAGA	X2	5	63	24/03/2024
179801	LUIZ CARLOS TONELLI	X2	6	41	24/03/2024
179550	LUIZ GENESIO DE SOUZA MOREIRA	X2	6	14	16/03/2024
179821	LUIZ GONSAGA MAGALHAES	X2	6	54	25/03/2024
179828	LUIZ PAULINO	X2	6	61	25/03/2024
179429	LUZIA SILVA DE ASSIS	X2	2	16	11/03/2024
179750	MAGDA ZILDA MACHADO	X2	4	59	23/03/2024
179517	MANOEL ALVES DA SILVA	X2	5	14	15/03/2024
179526	MANOEL OTAVIO DE MORAIS	X2	5	21	15/03/2024
179727	MANOEL SIMOES FILHO	X2	4	34	22/03/2024
179725	MANOEL VIRGINIO BESERRA	X2	4	32	22/03/2024
179786	MARCELO GALDINO DA SILVA	X2	5	60	24/03/2024
179749	MARCELO LINO DA SILVA	X2	4	58	23/03/2024
179636	MARCO ANTONIO DE CARVALHO	X2	8	17	19/03/2024
179871	MARCOS ANTONIO FERREIRA	X2	7	63	26/03/2024
179687	MARCOS COELHO VIEIRA	X2	2	41	21/03/2024
179542	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	X2	6	7	16/03/2024
179625	MARIA APARECIDA DE VASCONCELOS	X2	8	9	19/03/2024
179672	MARIA DAS DORES DA COSTA GONÇALVES	X2	2	34	20/03/2024
179523	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	X2	5	18	15/03/2024
179812	MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA	X2	6	48	24/03/2024
179772	MARIA DE LOURDES CELESTINA DOS SANTOS KOJOL	X2	5	52	23/03/2024
179913	MARIA DE LOURDES FLORIANO	X2	8	63	27/03/2024
179762	MARIA DE LOURDES FRIZO	X2	5	42	23/03/2024
179447	MARIA DE LOURDES LIMA PERRELLA	X2	3	13	12/03/2024
179525	MARIA DE LOURDES RODRIGUES GUIMARAES	X2	5	20	15/03/2024
179420	MARIA DE LOURDES SOUZA REIS	X2	1	11	10/03/2024
179634	MARIA DEUSA DE JESUS PEREIRA	X2	8	15	19/03/2024
179720	MARIA DO CARMO DE SANT ANA	X2	3	52	22/03/2024
179698	MARIA DO CARMO PEREIRA DOS SANTOS	X2	3	35	21/03/2024
179849	MARIA DO CARMO ROSARIO ALMEIDA	X2	7	51	25/03/2024
179712	MARIA ELIZABETH SILVA	X2	3	45	22/03/2024
179777	MARIA FRANÇA GUARDACHONI	X2	5	54	23/03/2024
179515	MARIA FRANCISCA DA COSTA	X2	5	11	15/03/2024
179572	MARIA HELENA	X2	6	34	17/03/2024
179600	MARIA INEZ DA SILVA	X2	7	24	18/03/2024
179501	MARIA JOSE DE OLIVEIRA DA SILVA	X2	5	3	14/03/2024
179506	MARIA JOSE PEREIRA DIAS	X2	5	8	14/03/2024
179657	MARIA JOSE SILVA SANTOS	X2	1	17	20/03/2024
179585	MARIA JOSE SOLEDADE DA CRUZ	X2	7	10	17/03/2024
179737	MARIALDA BERNARDES DOS SANTOS	X2	4	45	23/03/2024
179834	MARIA LOURDES DOS SANTOS	X2	6	66	25/03/2024
179663	MARIA LUIZA DE ARAUJO	X2	2	21	20/03/2024
179638	MARIA MADALENA DA SILVA	X2	8	19	19/03/2024
179703	MARIA MERA LETIERI DA SILVA	X2	3	37	21/03/2024
179616	MARIA PEREIRA COSTA	X2	8	1	18/03/2024
179551	MARIA RAMOS DE OLIVEIRA	X2	6	15	16/03/2024
179867	MARIA ZELIA DE LIMA	X2	7	60	26/03/2024
179885	MARINA ANTONIA FRANCISCO	X2	8	39	26/03/2024
179707	MARTA REGINA CARLOS	X2	3	41	21/03/2024
179589	MAURICIO CARLOS PIETRINI	X2	7	15	18/03/2024
179873	MAURO RODRIGUES	X2	7	65	26/03/2024
179449	MERCEDES CORREIA COELHO	X2	3	15	12/03/2024
179807	MESSIAS SARAIVA PIERRE	X2	6	45	24/03/2024
179741	MIRIAM DE JESUS DA SILVA	X2	4	49	23/03/2024
179441	MIRIAN ODETE DE OLIVEIRA	X2	3	7	12/03/2024
179748	MOISES DA SILVA SOARES	X2	4	57	23/03/2024
179879	NADEGE BERNARDO DA SILVA BESERRA	X2	8	34	26/03/2024
179771	NEILDES OLIVEIRA LIMA	X2	5	51	23/03/2024
179645	NELIA MARIA BARBOSA	X2	8	25	19/03/2024
179787	NELSON FERREIRA DA SILVA	X2	5	61	24/03/2024
179855	NELSON GONÇALVES DOS SANTOS	X2	7	55	26/03/2024
179469	NEUSA BISPO DE OLIVEIRA SILVA	X2	4	8	13/03/2024
179500	NEUSA DOS SANTOS ANDRADE	X2	5	1	14/03/2024
179448	NEUZA NASCIMENTO DOS SANTOS MATIAS	X2	3	14	12/03/2024
179445	NILSA FERNANDES DE LIMA	X2	3	11	12/03/2024
179843	NILSON PEREIRA DE OLIVEIRA	X2	7	45	25/03/2024
179907	NIVALDO ANTONIO COSTA SOBRINHO	X2	8	57	27/03/2024
179603	NORMA FERREIRA DOS SANTOS	X2	7	27	18/03/2024
179890	ODAIR COSTA	X2	8	43	26/03/2024
179461	OLGA FIALHO AUGUSTO	X2	3	26	13/03/2024
179691	OROZINO PEREIRA DE ALMEIDA	X2	3	31	21/03/2024
179571	OSAIR JONSSON	X2	6	33	17/03/2024
179516	OSMAR NETO	X2	5	13	15/03/2024
179729	OSVALDO DE LIMA MANGA	X2	4	36	22/03/2024
179463	OSWALDO PAULINO DE ALMEIDA	X2	4	2	13/03/2024
179839	PAULO ALVES	X2	7	39	25/03/2024

179519	PAULO BERNARDO DOS SANTOS	X2	5	16	15/03/2024
179586	PAULO PEREIRA DA SILVA	X2	7	11	17/03/2024
179543	PAULO PEREIRA DE MELLO JUNIOR	X2	6	8	16/03/2024
179751	PAULO RICARDO DA SILVA MORENO	X2	4	61	23/03/2024
179688	PAULO SERGIO NUNES DE OLIVEIRA	X2	3	28	21/03/2024
179628	PAULO STEER	X2	8	12	19/03/2024
179548	PEDRO PESSOA	X2	6	13	16/03/2024
179607	PEDRO SERAFIM PINTO	X2	7	31	18/03/2024
179497	RAILDO AMORIM DOS SANTOS	X2	4	29	14/03/2024
179781	RAIMUNDA CARVALHO DOS SANTOS	X2	5	56	24/03/2024
179588	REGINA DA SILVA ALVES DE FARIA	X2	7	13	17/03/2024
179483	REINALDO JESUS DE QUEIROZ	X2	4	19	14/03/2024
179757	RENATA JULIA DE PAULA	X2	5	37	23/03/2024
179558	RENATO JOSÉ DE SOUZA	X2	6	20	16/03/2024
179451	ROBERTO SANTANA E SILVA JUNIOR	X2	3	16	12/03/2024
179559	ROBSON MUCELIN	X2	6	21	16/03/2024
179826	RONALDO MOISES COSTA	X2	6	59	25/03/2024
179479	ROQUE DE AMORIM	X2	4	15	13/03/2024
179566	ROSA MARIA DIOGO	X2	6	28	17/03/2024
179792	ROSANA SUSLA DA COSTA	X2	6	36	24/03/2024
179728	ROSANGELA DE AZEVEDO LOPES	X2	4	35	22/03/2024
179444	SAMUEL DE SOUZA	X2	3	10	12/03/2024
179813	SAMUEL SILVA DE SOUSA	X2	6	49	24/03/2024
179608	SANDRO FERNANDES DA SILVA	X2	7	32	18/03/2024
179770	SEBASTIANA RITA DE SOUZA	X2	5	50	23/03/2024
179433	SEBASTIÃO LIBERATO DA SILVA	X2	2	20	11/03/2024
179626	SEBASTIÃO MARTELO	X2	8	10	19/03/2024
179536	SEBASTIÃO SERRANO DOS SANTOS	X2	6	2	16/03/2024
179819	SERGIO CARDOSO	X2	6	53	25/03/2024
179719	SERGIO CARDOSO DE OLIVEIRA	X2	3	51	22/03/2024
179649	SEVERINO AURELIANO DO CARMO	X2	8	29	20/03/2024
179856	SEVERINO BARBOSA DOS SANTOS	X2	7	56	26/03/2024
179696	SIMONE APARECIDA GONÇALVES	X2	3	33	21/03/2024
179622	SOCORRO JOSEFA DA SILVA MELO	X2	8	7	19/03/2024
179490	SUED GRACIANO MATOS FILHO	X2	4	25	14/03/2024
179872	SUELI SILVINO FARIAS	X2	7	64	26/03/2024
179909	TALITA RIBEIRO DE SOUZA	X2	8	59	27/03/2024
179498	THOMAS FELIPE DOS SANTOS	X2	4	30	14/03/2024
179853	TONY KLEBER NICOLAU DA SILVA	X2	7	53	26/03/2024
179690	ULISSES CUSTODIO IBRAHIM	X2	3	30	21/03/2024
179518	VALDEMIR MARTELO	X2	5	15	15/03/2024
179541	VALDETH SOUSA DE NOVAES	X2	6	6	16/03/2024
179573	VALDINEI MENEZES DOS SANTOS	X2	7	1	17/03/2024
179864	VALERIO ALEXANDRE DA SILVA	X2	7	57	26/03/2024
179465	VALMIR SANTANA SOUSA	X2	4	4	13/03/2024
179900	VALQUIRIA DA SILVA	X2	8	52	27/03/2024
179529	VANDERLEI MONTEIRO	X2	5	25	15/03/2024
179799	VERA LUCIA MOREIRA GARCIA	X2	6	40	24/03/2024
179665	VERA LUCIA MOZART DE MENEZES	X2	2	24	20/03/2024
179894	VINICIUS BERROCAL	X2	8	46	26/03/2024
179580	VLADMIR JARDIM LIMA	X2	7	6	17/03/2024
179630	WALDEMAR GUERINO TORRETE	X2	8	13	19/03/2024
179906	ZACARIAS FRANCISCO DOS SANTOS	X2	8	56	27/03/2024
179711	ZELIA CONSTANTINO DE FREITAS DE OLIVEIRA	X2	3	44	22/03/2024
179624	ZILDETE OLIVEIRA SANTOS	X2	8	8	19/03/2024

Total de sepulturas listadas: 302 sepulturas.

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 94/2024-SE

De 23 de maio de 2024.

O Secretário Municipal de Educação **ALEX VITERALE DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do memorando nº 115/2024-SESE10.01,

**TORNA SEM EFEITO** a Portaria 70/2024-SE, no que diz respeito as servidoras abaixo especificadas:

### PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA

N.º	C.F.	Nome
1	79597	BEATRIZ MARIA SILVA E SOUZA
2	79593	ELIANE ELIZETE DE LIMA

### PORTARIA Nº 95/2024-SE

De 23 de maio de 2024.

do ano letivo de 2024;

**IX - a partir de 25/07/2024:** encaminhamento, quando o caso, dos inscritos não contemplados para outras escolas-polo, segundo orientações do Departamento de Planejamento de Educação - SESE08;

**X - 28/08/2024, após encerramento do expediente nas escolas-polo da Educação de Jovens e Adultos - EJA:** ativação do sistema para a Educação de Jovens e Adultos - EJA para o segundo semestre do ano letivo de 2024.

**§ 1º.** Os inscritos serão automaticamente classificados por ordem do protocolo de inscrição, e, caso não haja vagas suficientes na escola-polo escolhida, encaminhados para a escola-polo mais próxima que possua vagas disponíveis.

**§ 2º.** A atribuição de todos os educandos rematriculados ou novos no ciclo compreenderá a inclusão nas respectivas turmas e a anotação acerca do semestre pertinente.

**§ 3º.** Durante o período de planejamento da Educação de Jovens e Adultos - EJA 2º semestre/2024, a movimentação de educando junto ao sistema não interfere na listagem oficial.

**§ 4º.** As turmas mencionadas no inciso IV deste artigo, deverão ser criadas em conformidade com a capacidade física das salas de aula, obedecido o número máximo de 40 (quarenta) educandos por turma.

**§ 5º.** Nas regiões com demanda excessiva, a quantidade máxima de educandos por turma da Educação de Jovens e Adultos - EJA poderá ser alterada, mediante prévia análise e autorização a ser expedida pelo Departamento de Planejamento de Educação - SESE08.

**Art. 2º.** No caso de realização de cadastro na unidade escolar, na impossibilidade da realização da mesma diretamente pelo candidato através do Portal da Educação, poderá ser feito o preenchimento completo da Ficha de Inscrição na escola-polo, com apresentação da documentação original do candidato, conforme segue:

I - Cédula de Identidade (RG) ou Certidão de Nascimento;

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - comprovante de residência, com CEP válido, emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;

IV - Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável pelo candidato, se o mesmo for menor de 18 (dezoito) anos.

**Art. 3º.** No ato da inscrição, a unidade escolar deverá adotar os seguintes procedimentos:

I - observar a data de nascimento do candidato, verificando se o mesmo pertence à faixa etária elegível para o atendimento na Educação de Jovens e Adultos - EJA, ou seja, que tenha completado, em 31 de dezembro de 2023, a idade mínima de 15 (quinze) anos completos;

II - verificar o comprovante de residência, associando o candidato, sempre que for o caso, à escola-polo da Educação de Jovens e Adultos - EJA mais próxima de seu endereço de residência ou local de trabalho;

III - cuidar para que nenhum dos documentos apresentados ou cópias dos mesmos fiquem retidos na escola; e

IV - atentar-se para a transcrição correta dos dados, sem utilização de abreviaturas.

**Art. 4º.** Ficam garantidas as vagas dos educandos que permanecerão na mesma escola-polo para continuidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA para o segundo semestre do ano letivo de 2024, sendo que a garantia de vaga será condicionada à tempestiva confirmação de continuidade, e assinatura da respectiva Ficha de Matrícula, por parte do educando, ou de seu responsável legal, caso menor de 18 (dezoito) anos.

**§ 1º.** A responsabilidade pela convocação para confirmação de continuidade do curso no segundo semestre do ano letivo de 2024, e respectiva assinatura da Ficha de Matrícula, será da escola-polo onde o educando esteja matriculado e cursando a Educação de Jovens e Adultos - EJA.

**§ 2º.** Caso não haja resposta tempestiva à convocação aludida no parágrafo anterior, a matrícula do respectivo educando será cancelada.

**§ 3º.** As matrículas poderão ser realizadas ao longo de todo o semestre letivo; no entanto, para prosseguimento de estudos, o educando deverá ser matriculado até o 25º (vigésimo quinto) dia letivo, sendo que o educando deverá tomar ciência por escrito quanto a estas condições, nos termos do Artigo 6º da Portaria nº 95/2014-SE.

**§ 4º.** Nos casos de educandos que tenham suas matrículas canceladas, nos termos do § 2º deste Artigo, e que realizem o cadastro para o retorno às atividades, nos termos do § 3º deste Artigo, deverão ser obedecidos os seguintes procedimentos:

I - na existência de vaga, deverão ser matriculados imediatamente; e

II - na inexistência de vaga, o cadastro junto ao Portal da Educação deverá ser imediatamente preenchido para estudos de atendimento realizados pelo Departamento de Planejamento de Educação - SESE08.

**§ 5º.** Pedidos de transferência para o primeiro semestre do ano letivo de 2025 da Educação de Jovens e Adultos - EJA somente poderão ser liberados após o encerramento do segundo semestre do ano letivo de 2024.

**Art. 5º.** Para efetivação da matrícula, após convocação por parte da escola-polo, o educando ou responsável legal deverá apresentar a seguinte documentação:

I - Cédula de Identidade (RG) ou Certidão de Nascimento;

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - comprovante de residência, com CEP válido, emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;

IV - Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável pelo candidato, se o mesmo for menor de 18 (dezoito) anos.

IV - Carteira de Vacinação;

V - Cartão Nacional de Saúde (Sistema Único de Saúde - SUS);

VI - 2 (duas) fotos 3x4; e

VII - Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, quando houver.

**§ 1º.** Na inexistência do Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, o candidato deverá ser submetido à classificação, de acordo com o Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

**§ 3º.** No ato da matrícula, mediante apresentação da documentação necessária, na presença do candidato ou de seu responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, será preenchida, impressa e assinada a Ficha de Matrícula do educando, que deverá ser arquivada em prontuário, juntamente com cópia dos seus documentos pessoais, e atualizada semestralmente, quando da matrícula, até a conclusão do curso.

**§ 4º.** Para fins de registro no Censo Escolar, é obrigatória a apresentação e inserção do CPF do referido educando na Ficha de Matrícula, no ato da matrícula ou com a maior brevidade possível.

**Art. 6º.** Após o encerramento do período de matrículas dos inscritos contemplados, o sistema realizará a transferência dos inscritos excedentes para a Lista de Espera da Educação de Jovens e Adultos - EJA, de acordo com a sua classificação.

**§ 1º.** Somente após a transferência dos excedentes inscritos para a Lista de Espera da Educação de Jovens e Adultos - EJA, os candidatos que não participaram do processo de inscrição, poderão solicitar a inserção na Lista de Espera, nos mesmos moldes para cadastro previstos no Artigo 1º, inciso I, bem como Artigo 2º, desta Portaria.

**§ 2º.** A classificação em Lista de Espera se dará por ordem cronológica de inscrição.

**§ 3º.** Será permitida a inserção na Lista de Espera para a Educação de Jovens e Adultos - EJA em apenas uma escola-polo.

**§ 4º.** A escola-polo, após análise do comprovante de residência, orientará o candidato ou seu responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, sobre a existência de outra escola-polo da Educação de Jovens e Adultos - EJA mais próxima de seu endereço residencial ou de seu local de trabalho, indicando a realização do cadastro junto a esta unidade, caso seja de interesse do solicitante.

**§ 5º.** A escola-polo com Lista de Espera para a Educação de Jovens e Adultos - EJA para o segundo semestre do ano letivo de 2024, no surgimento de vaga, deverá convocar, obedecendo a ordem de classificação, o candidato ou seu responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, para comparecimento, observando o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para efetivação da matrícula.

**§ 6º.** A escola-polo deverá proceder com a remoção do cadastro do candidato da Lista de Espera da Educação de Jovens e Adultos - EJA, com o devido registro da motivação da retirada junto ao sistema informatizado, sendo aceitos os seguintes motivos:

I - quando solicitado:

a) pelo mesmo ou seu responsável, se menor de 18 (dezoito) anos; e

b) por outra escola-polo onde exista vaga;

II - quando o candidato ou seu responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, não comparecer dentro do prazo estipulado no § 5º deste Artigo, para efetivação da matrícula; e

III - realizada a terceira tentativa de contato, em dias e horários diferentes, sem sucesso.

**§ 7º.** Por solicitação do candidato ou seu responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, poderá ocorrer a reinserção na Lista de Espera, conforme estabelecido no § 1º deste Artigo.

**Art. 7º.** O Mapa de Turmas deverá ser elaborado pela escola-polo durante o período de matrícula, com a criação das turmas e a inserção dos educandos nas mesmas.

**§ 1º.** Para fins de homologação, o Mapa de Turmas emitido pelo sistema, deverá ser entregue pela escola-polo, conforme convocação prévia, para análise do Departamento de Planejamento de Educação - SESE08, contendo:

I - as turmas criadas, com a descrição nominal dos educandos por turma;

II - a totalidade dos educandos matriculados;

III - a assinatura e carimbo do Diretor e carimbo da escola-polo.

**§ 2º.** O Mapa de Turmas somente será considerado oficial após sua homologação, constando as assinaturas do Diretor do Departamento de Planejamento de Educação e do Secretário de Educação.

**§ 3º.** Após homologação, quaisquer alterações nos Mapas de Turmas, com exceção de movimentação de educandos, só poderão ocorrer com prévia autorização expedida pelo Departamento de Planejamento de Educação - SESE08.

**§ 4º.** Após homologação dos Mapas de Turmas, eventuais pedidos de criação ou extinção de turmas da Educação de Jovens e Adultos - EJA para o segundo semestre do ano letivo de 2024 deverão ser encaminhados pelas escolas-polo ao Departamento de Planejamento de Educação - SESE08, para prévia análise e autorização.

**§ 5º.** Os pedidos de criação ou extinção de turmas mencionados no parágrafo anterior, de responsabilidade das escolas-polo, devem ser realizados até o vigésimo quinto dia letivo de cada semestre, data após a qual o sistema será ativado e toda movimentação de educando terá registro permanente, nos termos dos Artigos 7º, 8º e 9º da Portaria nº 95/2014-SE.

**Art. 8º.** Antes da ativação do sistema mencionada no Artigo 7º, § 5º, desta Portaria, a escola-polo deverá:

I - verificar se os educandos foram atribuídos ao ciclo, incluídos nas respectivas turmas e informado o semestre;

II - confirmar se houve o lançamento de todas as transferências, desistências e/ou remanejamentos ocorridos;

III - verificar se foram canceladas as matrículas dos educandos remanejados dentro da própria rede ou encaminhados para a rede estadual de ensino;

IV - realizar buscas, na base de dados, acerca de casos de duplicidade de nomes, para unificação de cadastro;

V - confirmar se ainda há educandos fora de turma, para atualização ou cancelamento da matrícula, após identificação dos motivos; e

VI - realizar buscas, na base de dados, acerca de casos de educandos ausentes ou que nunca compareceram, matriculados em turma, para adoção das providências de acompanhamento de frequência escolar previstas na Portaria nº 11/2019-SE; e

VII - conferir se todos os concluintes do segundo semestre do ano letivo de 2024 foram indicados.

**Art. 9º.** Eventuais casos omissos desta Portaria serão decididos pela Secretaria da Educação, por meio do Departamento de Planejamento da Educação - SESE08, com a anuência expressa do Diretor do Departamento.

**Art. 10º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04

**Termo de Colaboração:** Nº. 000824/2022-SESE08-RPP

**Processo Administrativo:** 49.002/2021

**Administração Pública Parceira:** Município de Guarulhos - Secretaria de Educação.

**Instituição Parceira:** Clube de Mães Novo Recreio - unid. V

**Modalidade:** Educação Básica / Educação Infantil - Creche.

**Finalidade:** Reajuste da locação a partir da prorrogação da parceria em 26 de abril de 2024.

**Valor do reajuste para 2024 - R\$ 5.727,09**

**Data de assinatura:** 27 de maio de 2024.

#### EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 09

**Termo de Colaboração:** Nº. 000224/2020-SESE03-RPP

**Processo Administrativo:** 5140/2020

**Administração Pública Parceira:** Município de Guarulhos - Secretaria de Educação.

**Instituição Parceira:** Associação Beneficente Parque Jurema - unidade II

**Modalidade:** Educação Básica / Educação Infantil - Creche e Pré-Escola.

**Finalidade:** Reajuste da locação a partir de 12 de março de 2024 e acerto do IPTU.

**Valor do reajuste para 2024 - R\$ 8.475,96**

**Data de assinatura:** 27 de maio de 2024.

#### EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02

**Termo de Colaboração:** Nº. 16524/2023-SESE08-RPP

**Processo Administrativo:** 27102/2023

**Administração Pública Parceira:** Município de Guarulhos - Secretaria de Educação.

**Instituição Parceira:** Instituto Dias & Martins

**Modalidade:** Educação Básica / Educação Infantil - Creche e Pré-Escola.

**Finalidade:** Prorrogação da parceria - período de 01/07/2024 a 31/12/2026.

**Valor da Prorrogação - R\$ 5.889.755,30**

**Data de assinatura:** 27 de maio de 2024.

#### EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 05

**Termo de Colaboração:** Nº. 001124/2022-SESE08-RPP

**Processo Administrativo:** 6043/2022

**Administração Pública Parceira:** Município de Guarulhos - Secretaria de Educação.

**Instituição Parceira:** ONG - Instituto de Cidadania Portelinha

**Modalidade:** Educação Básica / Educação Infantil - Creche e Pré-Escola.

**Finalidade:** Prorrogação da parceria - período de 06/06/2024 a 31/12/2026.

**Valor da Prorrogação - R\$ 4.495.794,99**

**Data de assinatura:** 27 de maio de 2024.

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

### PORTARIA Nº 10/2024-SM

De 28 de maio de 2024.

#### PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelecem as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário de Meio Ambiente, **ABDO MAZLOUM**, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Meio Ambiente, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo nomeados, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos Contratos pertencentes a esta Pasta.

**P.A.:** 18.131/ 2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Nº 017.301/2024 - DLC

**EMPRESA:** FG RECYCLING TECH LTDA.

**OBJETO:** Picador triturador de galhos de pequeno porte a disco, semi-estacionário.

**GESTOR TITULAR:** Júlio de Sá C.F: 7.634

**GESTOR SUPLENTE:** Josué Ferreira Breves C.F 38.595

**FISCAL TITULAR:** Olavo Celso Junior C.F: 57.781

**FISCAL SUPLENTE:** Domingos dos Santos Campos C.F: 20.947

I - Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes nos Decretos nºs. 33.703 de 29 de setembro de 2016 e 33.912 de 16 de janeiro de 2017, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e / ou Convênios;

II - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

### CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 064/2024-SASP02

De 29 de maio de 2024.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas "a" a "g" do inciso III da letra "C" do Anexo II da Lei n.º 7.792/2019 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 1125.2024/0000596-6, com fulcro no §3 do artigo 202 da Lei n.º 1.429/1968,

#### RESOLVE:

1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria n.º 038/2024-SASP02, para continuidade dos trabalhos; e

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PORTARIA Nº 065/2024-SASP02

De 29 de maio de 2024.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas "a" a "g" do inciso III da letra "C" do Anexo II da Lei n.º 7.792/2019 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 1125.2024/0000826-4, com fulcro no §3 do artigo 202 da Lei n.º 1.429/1968,

#### RESOLVE:

1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria n.º 039/2024-SASP02, para continuidade dos trabalhos; e

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PORTARIA Nº 066/2024-SASP02

De 29 de maio de 2024.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", do inciso III, da letra "C", do anexo II, da Lei Municipal nº 7.792/2019 e do artigo 218-V da Lei Municipal nº 1.429/1968, supletiva e subsidiariamente na alínea 'a' e 'b' do inciso V c/c inciso VI, ambos do Artigo 313 do Código de Processo Civil e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 1125.2024/0000691-1.

#### RESOLVE:

1 - **Suspender** o prazo processual da Portaria n.º 030/2024-SASP02, pelo período de **15 dias, a partir de 03 de junho de 2024;** e

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PORTARIA Nº 067/2024-SASP02

De 29 de maio de 2024.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas "a" a "g" do inciso III da letra "C" do Anexo II da Lei n.º 7.792/2019 e, considerando